

Referências	Título da norma	Primeira publicação — Nota 1	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída — Nota 2
1	2	3	4	5
EN 62061:2005	Segurança de máquinas — Segurança funcional dos sistemas de comando eléctricos, electrónicos e electrónicos programáveis relacionadas com a segurança (IEC 62061:2005).	31-12-2005		

EN — norma europeia.

NP EN — versão portuguesa da norma europeia.

AC — errata.

A — emenda.

Nota 1. — Data a partir da qual a utilização desta norma assegura uma presunção de conformidade com as exigências essenciais de que a mesma trata.

Nota 2. — Em geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data de retirada (*dow*), definida pelo Organismo Europeu de Normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que, em certas circunstâncias excepcionais, poderá não ser assim.

Nota 2.1. — A nova norma (ou a norma alterada) tem o mesmo âmbito que a norma revogada ou substituída. Na data referida, a norma revogada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 3. — No caso de emendas a normas, a norma aplicável é a EN CCCC:YYYY, respectivas emendas anteriores, caso existam, e a nova emenda mencionada. A norma revogada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

Nota 4. — A presunção de conformidade para um produto é conseguida cumprindo com os requisitos da parte 1 e da parte 2 relevante quando esta parte 2 também é listada no JO ao abrigo da Directiva n.º 98/37/CE.

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Aviso n.º 6340/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 2006 do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação:

Cândido José Dominguez dos Santos, assessor principal do quadro de pessoal do INETI — autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento por um ano, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2006, ao abrigo do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

Aviso n.º 6341/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. de 10 de Maio de 2006:

Roger Davies, investigador principal convidado, com contrato administrativo de provimento no Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. — autorizada a rescisão do contrato, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 6342/2006 (2.ª série). — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Março de 2006, foi aprovada a tabela salarial para o ano de 2006 para o pessoal afecto ao quadro aprovado de acordo com o Decreto-Lei n.º 400/98, de 17 de Dezembro.

18 de Maio de 2006. — O Director de Organização e Gestão, *Elpidio Codinha dos Santos*.

MAPA ANEXO

Tabela salarial — 2006

Pessoal do quadro do Decreto-Lei n.º 400/98

Grupo	Categoria	Classe	Nível	Índice	Valor (euros)
Técnico	Técnico superior.	A1	14	245	1 398,68
		A2	15	260	1 484,31
		A3	16	280	1 598,49
		A4	17	310	1 769,76

Grupo	Categoria	Classe	Nível	Índice	Valor (euros)		
		A5	18	350	1 998,12		
		A6	19	390	2 226,47		
		A7	20	425	2 426,28		
		A8	21	455	2 597,55		
		A9	22	490	2 797,36		
		A10	23	525	2 997,17		
		Técnico	B1	10	195	1 113,24	
			B2	11	205	1 170,32	
			B3	12	215	1 227,41	
			B4	13	230	1 313,05	
	B5		14	245	1 398,68		
	B6		15	260	1 484,31		
	B7		16	280	1 598,49		
	B8		17	310	1 769,76		
	B9		18	350	1 998,12		
	B10		19	390	2 226,47		
	Paratécnico/administrativo.	Paratécnica . . .	C1	6	155	884,88	
			C2	7	171	976,22	
			C3	8	182	1 039,02	
			C4	9	189	1 078,98	
C5			10	195	1 113,24		
C6			11	205	1 170,32		
C7			12	215	1 227,41		
C8			13	230	1 313,05		
C9			14	245	1 398,68		
C9A			15	260	1 484,31		
C9B			16	280	1 598,49		
C9C			17	310	1 769,76		
Assistente administrativo.				C1	6	155	884,88
				C2	7	171	976,22
				C3	8	182	1 039,02
				C4	9	189	1 078,98
				C5	10	195	1 113,24
	C6	11		205	1 170,32		
	C7	12		215	1 227,41		
	C8	13		230	1 313,05		
	C9	14		245	1 398,68		
	C9A	15		260	1 484,31		
Técnico profissional.		C1	6	155	884,88		
		C2	7	171	976,22		